

**Processo nº 7.615/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 – 2ª Edição - AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PELA CONTRATADA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS PARA PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO D RIO GRANDE**

**ANÁLISE DE RECURSO.**

Recorrente: GP MACHADO SERRA & CIA LTDA  
CNPJ: 14.447.555/0001-90

**EM SÍNTESE:**

Do recurso: Requer a recorrente que seja revisto o ato que habilitou a empresa DISBRAPLAC LTDA – ME, CNPJ 05.168.674/0001-13, por esta ter apresentado como responsável técnico Engenheiro Mecânico, e este não estaria habilitado para cálculos e obra em concreto, assim como não lhe confere competência profissional para abertura de ART.

**DA ANÁLISE DO RECURSO:**

Em análise ao solicitado tomando como base os parâmetros exigidos no Edital e seus anexos, é possível constatar que o instrumento convocatório no que tange a Qualificação Técnica não faz menção a especialização do técnico responsável, senão, exige declaração de apresentação de responsável que preencha os requisitos necessários para emissão de ART perante o CREA/CAU. Fica claro que a Administração se abstém de fazer tal julgamento remetendo tal avaliação ao Conselho competente.

Texto do Edital

*4.2.1. Documentos relativos a Qualificação Técnica.*

*A qualificação técnica da licitante será preenchida pela apresentação dos seguintes documentos:*

*b) Declaração indicando o(s) 'profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) pelo objeto a ser executado, que preencha (m) os requisitos necessários para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA ou CAU.*  
*Grifo introduzido*

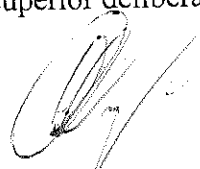
Balizada pelo Art 3º da Lei 8.666/93 não poderá esta Comissão inabilitar participante por não apresentar documentos que não são exigidos no Edital, desrespeitando assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**CONCLUSÃO:**

Conheço do Recurso apresentado pela empresa GP MACHADO SERRA & CIA LTDA, pois encontram-se presentes os requisitos de admissibilidade, e nego Provimento ao mesmo pelas análises ora expostas.

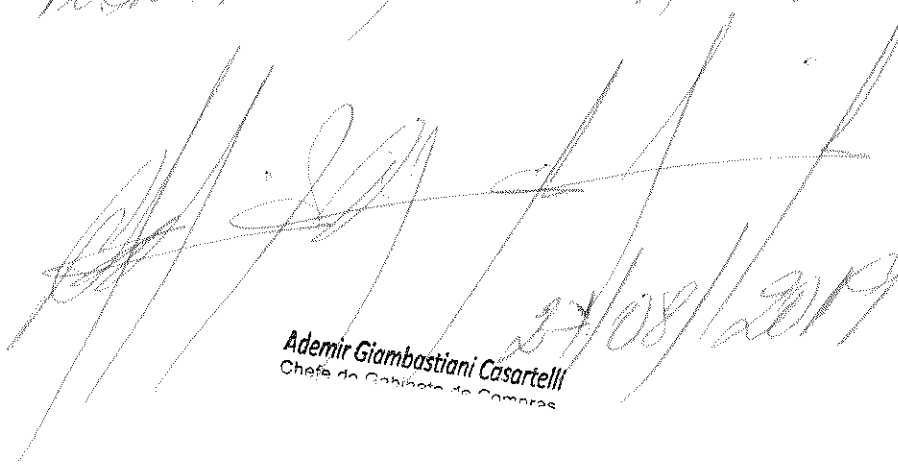
Senhor Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.  
Sendo este meu parecer, submeto a Vossa superior deliberação.  
Rio Grande, 23 de agosto 2018.

CLAIR VIEIRA WANGLON presidente



e membros, *Melero Gomes*  
**MARIA HELENA RODRIGUES GOMES** e  
*Ingrid Cunha*  
**INGRID CUNHA FERREIRA**

CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS ALE-  
GATADOS PELA COMISSÃO GERAL DE  
LICITAÇÕES NA ADAPTAÇÃO DO DECRETADO,  
ADOTAR A RESOLUÇÃO ADOPTADA, RATI-  
FICANDO O INTERFERIMENTO AO DECRETADO.

  
27/08/2019  
**Ademir Giambastiani Casartelli**  
Chefe do Gabinete de Compras